



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 29 de Setembro de 2006

Edição Nº: 045

LEI Nº. 865, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006. Institui, no Município, a semana de Emancipação do Município de Jaguaribe e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art.1º - Fica, pela presente Lei, instituída a “Semana da Emancipação Política do Município de Jaguaribe”, cujas comemorações ocorrerão no período de 08 a 12 de Novembro de 2006, a fim de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a celebração e reflexão sobre a importância do desenvolvimento sócio-econômico e cultural do Município com o objetivo de : Resgatar os valores cívicos e culturais das comunidades locais e a importância da emancipação política do Município para todos; Conscientizar a população sobre a importância da cultura; I - Motivar a população de forma a envolvê-la nas comemorações da Semana da Emancipação Política do Município; II - Integrar e estimular as Escolas do Município com a comunidade local através de pesquisas, produção de trabalhos, oficinas e exposições;III - Incentivar e valorizar todas as formas de manifestação cultural; Art.2º. – Durante a Semana da Emancipação Política do Município de Jaguaribe deverão ser realizados eventos culturais e musicais, assim como qualquer outra forma de expressão artística. Art. 3º- Fica instituído como evento integrante da Semana da Emancipação Política do Município o popular CARNAVAL FORA DE ÉPOCA denominado como MICARETA. Parágrafo único- Para efeito do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com outras instituições públicas estaduais ou federais, bem como com empresas particulares e organizações não governamentais interessadas em participar e contribuir com o evento. Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente. Art.5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário. Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 29 DE SETEMBRO DE 2006. **JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO**
DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL.

*** **